



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3660/02

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades desportivas, sem fins lucrativos, existentes no Município, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços previstos no Plano Municipal de Desportos, mediante a deliberação favorável do “**Conselho Municipal de Desportos – CMD**”; altera dispositivos da **Lei Municipal nº 2900, de 22 de novembro de 1994**, e dá outras providências.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades desportivas, sem fins lucrativos, existentes no Município, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do “**Fundo do Esporte Suzanense - FES**” para o desenvolvimento de ações e serviços previstos no Plano Municipal de Desportos, na forma da legislação municipal pertinente.

**Art. 2º.** Os convênios, a que alude o artigo anterior, deverão contar com a deliberação prévia, favorável, do “**Conselho Municipal de Desportos - CMD**”.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, além do previsto no **art. 6º da Lei Municipal nº 2900, de 22 de novembro de 1994**, deverá apresentar, em audiência pública especialmente convocada, relatório detalhado das atividades desenvolvidas no campo desportivo na cidade, para análise e ampla divulgação.

**Parágrafo único.** O relatório, mencionado no “caput” deste artigo, deverá conter, ainda, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, a oferta e os resultados desportivos obtidos, além do estágio de auditorias iniciadas ou concluídas no respectivo período, quando for o caso.

**Art. 4º.** O **art. 4º da Lei Municipal nº 2900, de 22 de novembro de 1994**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º. O “Conselho Municipal de Desportos - CMD”** será composto por 16 (dezesesseis) integrantes, a saber:

**I** – 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o desenvolvimento da área desportiva; e,

**II** – 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada, oriundos de segmentos ligados à atividade desportiva.

§ 1º. Os representantes do Poder Público serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo nas pessoas dos Secretários, Assessores ou servidores das respectivas áreas, com poder de decisão.

§ 2º. A sociedade civil organizada participará da composição do “**Conselho Municipal de Desportos - CMD**” através de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, por intermédio de seus representantes legais, mediante convite do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Cada entidade representada terá outra entidade suplente.

§ 4º. A perda do mandato na entidade civil acarretará a substituição do respectivo membro no Conselho pelo novo titular”

§ 5º. O Presidente do Conselho será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.”

§ 6º. A Secretaria Municipal de Esportes e Turismo designará um servidor público municipal para funcionar como Secretário Executivo do Conselho, a quem competirá promover o apoio administrativo e secretariar as reuniões do órgão.”



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

**Art. 5º.** Fica acrescido o **parágrafo 4º ao art. 5º da Lei Municipal nº 2900, de 22 de novembro de 1994**, com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** .....

.....

**§ 4º.** O “Conselho Municipal de Desportos – CMD” realizará audiências e consultas públicas periódicas, com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para o debate e o aprimoramento das atribuições especificadas no “caput” deste artigo.”

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 16 de maio de 2002.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração Interino